



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 871 DE 14 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento , denominando localizado no Centro, no Município de Igaratinga e dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos, protocolo 10.516/2014, e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga, com área de 4.731,74 m².

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implementação do loteamento situado na Quadra 14, do Centro, Município de Igaratinga, com área 4.731,74m² de propriedade do SENHOR Laci Ferreira de Faria.

Art. 2º A aprovação do loteamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80.

Art. 3º O loteamento aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º O Proprietário deverá cumprir as obrigações e respectivos prazos, assumidos, através do termo de obrigações e doação, parte integrante do processo de aprovação do



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

referido loteamento e anexo a este decreto, sujeitando-se além das sanções previstas no citado termo, às penas previstas na Legislação vigente, em razão do descumprimento.

Art. 5º A título de garantia da execução das obras do loteamento, ora aprovado, e atendimento do previsto no inciso V da Lei 6.766/79, fica gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, até que as obras sejam totalmente executadas e recebidas pelo Município de Igaratinga, o seguinte lote:

I- Aos serviços de terraplenagem, pavimentação, meio fio, drenagem de água, rede coletora de esgoto, obras de construção de rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, rede de distribuição de água e demais infraestruturas do empreendimento, fica caucionado o lote:

QUADRA Nº 14		
LOTE (Nº)	AREA (M ²)	FRENTE
22	449.24	Conceição Maria de Jesus

Art. 6º Compete ao proprietário, para o início da execução das obras de urbanização:

I – Solicitar a Secretaria Municipal de Administração a expedição do Alvará de execução de Obras referentes às obras de sua responsabilidade, conforme o termo de obrigação e doação.

II – Solicitar aos concessionários de serviços públicos de energia, água e esgoto, a aprovação dos respectivos projetos.

Art. 7º Previamente ao início de execução das obras de infraestrutura, o proprietário deverá obter, complementarmente, as demais licenças junto aos órgãos técnicos competentes no âmbito municipal, estadual e federal, quando necessário.

Art. 8º Compete à Prefeitura Municipal:



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

I – realizar vistorias periódicas para fiscalizar a execução de obras de infra estrutura, conforme o termo apresentado pela loteadora, de acordo com as normas técnicas definidas;

II – rejeitar a execução das obras executadas em desacordo com as normas técnicas vigentes e especificações dos projetos aprovados;

III – expedir o termo de Verificação e Recebimento de Obras de Infra estrutura após sua aceitação, liberando, em seguida, a respectiva garantia.

Art. 9º O proprietário deverá divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, a aprovação do Loteamento na Prefeitura Municipal de Igaratinga, bem como constar das escrituras públicas dos lotes alienados, tanto nos contratos de compromisso ou promessa de compra e venda, informando as obrigações a serem cumpridas e o cronograma de obras de infraestruturas que correrão às suas expensas.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicação da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 14 de maio de 2014.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto nº 011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 14. 05. 2014.

Laila Henriques Laria

ASSINATURA